



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 – PROCESSO 1196/2022

O Município de Ijuí/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas para a confecção e o fornecimento de **uniformes escolares**

- PERÍODO:** Período de Credenciamento: A partir de 01/11/2022 até 01/11/2023
Validade do Chamamento Público: De 15/11/2022 até 15/11/2023
- HORÁRIO:** Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
- LOCAL:** Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

1 – DO OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a confecção e o fornecimento de **uniformes escolares**, para compor a Coleção Uniforme Escolar 2022, a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS, conforme modelos, descrição das fichas técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

2 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de **01/11/2022 à 01/11/2023**, de Segunda a Sexta-feira.

2.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à **Rua do Comércio, nº 921**, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em entregar os uniformes escolares, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, **em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet:

- a) Cópia legível e autenticada do Estatuto Social da Instituição, com a comprovação de seu registro, na forma da Lei;
- b) Cópia legível e autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da Instituição, registrada na forma da Lei;
- c) Cédula de **Identidade/CPF** do responsável legal;
- d) Cartão do **CNPJ** compatível com o objeto do presente edital.
- e) Certidão negativa de **débitos com o Município** sede do estabelecimento;



f) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

g) Certidão negativa de débitos com o **FGTS**;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) **Alvará sanitário**, segundo a legislação vigente;

j) **Atestado de capacidade técnica**, em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais, compatível com o objeto desta Licitação.

3.2 Estão **impedidas de se credenciar**, as empresas:

a) Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, **penalidade de suspensão** temporária para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaradas **inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Constituídas sob a forma de **Consórcio**;

d) Que não tiverem **infraestrutura e/ou pessoal técnico** específico para a prestação dos serviços pleiteados.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

4.1 **É vedado:**

a) O trabalho do credenciado em **dependências ou setores próprios do Município**,

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao **quadro permanente do Município**.

4.2 Ao Município reserva-se o direito de **fiscalizar**, de forma **permanente**, o fornecimento dos uniformes pelos credenciados, podendo proceder ao **descredenciamento**, em caso de **má prestação**, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for **servidor público em exercício** de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá **suspensa** a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.



4.4 O credenciado deverá manter, durante a execução, compatibilidade com as **obrigações assumidas**, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a **legislação trabalhista**, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Educação, os **comprovantes** dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

4.5 Os uniformes serão produzidos no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, dentro do disponível de cada Instituição.

4.5.1 A empresa deverá se credenciar para todos os itens que constam no Termo de Credenciamento (Anexo I do edital)

4.5.2 O credenciado **deverá entregar 1 (um) kit completo por aluno, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.**

4.6 Todas as peças deverão ser **novas, de primeira qualidade** de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

4.7 Todas as peças deverão **possuir etiqueta**, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- b) CNPJ do fabricante;
- c) a composição do tecido e/ou material;
- d) instruções de lavagem e conservação da peça;
- e) tamanho.

4.8 O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

4.8.1 Durante o período da garantia, o CREDENCIADO **obriga-se a efetuar, sem ônus** para o Município de Ijuí, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar **irregularidades e/ou defeitos** de fabricação.

4.8.2 O pedido de **substituição ou reparo** será formalizado diretamente no credenciado

4.8.3 Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, **não podendo ser recondicionadas.**

4.9 A Coleção Uniforme Escolar 2022 é composta pelas seguintes peças: casaco, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça, bermuda masculina e corsário feminina.

4.10 Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETA DE MANGA LONGA	01 (UMA) CAMISETA DE MANGA LONGA
01 (UMA) CAMISETA DE MANGA CURTA	01 (UMA) CAMISETA DE MANGA CURTA
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA



5 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 O credenciamento **não configurará uma relação contratual** de fornecimento do objeto, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2 O pedido de uniformes escolares **somente** poderá ser efetivado durante o **período de vigência** do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.

5.3 Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

6 – DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na **Nota de Empenho**.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

7.1.1 A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho

7.1.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br**.

7.2 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.3 As informações referidas no item 7.1 deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante **obrigado a mantê-las atualizadas**.

8 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí.



9 – DA FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a fornecer os uniformes, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores definidos pelo Município de Ijuí/RS neste edital.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os documentos de habilitação, **mediante protocolo** na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de Segunda a Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

9.2.1 Declarações feitas posteriormente, exceto se solicitadas pela COPAM, não serão levadas em consideração.

9.2.2 À COPAM caberá o julgamento da legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar verificações “*in loco*”.

9.2.3 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo**.

9.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção**.

9.3.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o princípio da razoabilidade e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.4 O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.4.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência até o dia 15 de novembro de 2023.

9.4.2 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

9.4.3 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor**, conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação e uma via disponibilizada ao credenciado.

10– DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá **revogar** o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, **sem obrigação de indenizar**.



11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link "Licitações – Chamamento Público".

ANEXOS

Anexo I – Termo de credenciamento.

Ijuí/RS, 31 de outubro de 2022.

Maitã Rieger Fensterseifer
Assessora Jurídica

Julio Cezar Franciscatto
Diretor da Coordenadoria de Compras,
Patrimônio e Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

IJUÍ

19-10-1890

COLMÉIA DO TRABALHO



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022
ANEXO I - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de uniforme escolar para estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ijuí RS.

O Município de Ijuí – Poder Executivo, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº. 1076560349 e inscrito no CPF sob nº. 002.702.350-86, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx-xx, baseado no instrumento convocatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CREDENCIADO está apto a fornecer os uniformes de acordo com as especificações contidas neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de kits fornecidos, tomando-se por base os seguintes valores:

Descrição	Valor unitário
CASACO UNISSEX em tecido malha colegial ,65 % poliéster e 35% algodão, nas cores azul francês, Pantone 18-4140 TCX gramatura de 278g/m2. Manga com recorte azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, especificado na ficha técnica, referência 1.1. Punhos, gola e cós da cintura devem ser confeccionados em malha sanfonada tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. A gola com 9cm de altura, o punho e o cós da cintura 6cm de altura. O zíper deve ser na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com cursor e terminal montados no avesso do espiral em nylon médio, em material acrílico, costurado e pespontado na reta até o final da gola, com vista na parte interna. As costuras devem ser feitas na máquina interlock em linha 100% poliéster 120. Deve ter bolsos chapados e pespontados com pesponto fino na reta 1 agulha. O Brasão do Município de Ijuí deverá ser em estampa termocolante lado esquerdo do peito de quem veste, conforme especificações, no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A peça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos	R\$ 77,00
CAMISETA MANGA LONGA , confeccionada em malha 65% poliéster e 35% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m2 ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de gola e punhos em tecido 100% poliéster e gramatura 270g/m2. Gola e punho com pesponto na cobertura com 2 agulhas, com larguras de 2cm e 4,5cm respectivamente, na cor azul marinho – 19-3864 TCX. Deve ter bainha de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante e no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A	R\$ 38,50



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Chamamento Público 08/2022 - Processo 1196/2022
Validade até o dia 15 de novembro de 2023.

<p>camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita.</p>	
<p>CAMISETA MANGA CURTA Camiseta confeccionada em malha 65% poliéster e 35% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m2 ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1, para acabamento de gola em tecido 100% poliéster gramatura 270g/m2. Gola com larguras de 2cm, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, pespontados na cobertura com 2 agulhas, bitola 0,5cm de largura. Deve ter bainha e punho da manga curta de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). As costas da camiseta possui estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita.</p>	R\$ 36,50
<p>CALÇA UNISSEX confeccionada em malha colegial 65 % poliéster e 35% algodão, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX gramatura de 278g/m2, com um viés, 1cm de largura, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurada nas laterais no sentido do comprimento, no mesmo tecido e gramatura do tecido principal da peça. Deve ter costura entre pernas e ganchos em máquina overlock 1 agulha, com linha 100% poliéster 120, apresentar pesponto duplo de cobertura no gancho, 2 agulhas em máquina galoneira, bitola larga. Cós com uma dobra e elástico de 4cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina galoneira de 2 agulhas em ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). A bainha dever ter 2,5cm de largura, com pesponto em galoneira 2 agulhas, ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). Deve apresentar bolsos embutidos na lateral em tecido helanca 100% poliamida, com dimensões de 3cm abaixo do elástico da cintura e altura de 11,5cm (abertura do bolso – essa medida corresponde ao tamanho 6. Seguir a relação proporcional à ampliação ou redução de tamanhos, caso se fizer necessária a adequação). A escrita (Educação Municipal) em estampa termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock.</p>	R\$ 65,00
<p>BERMUDA MASCULINA confeccionada em malha colegial 65 % poliéster e 35% algodão com gramatura de 278g/m2, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Deve ter costura lateral, com pesponto simples de 1 agulha (dois pontos juntos), com linha 100% poliéster 120 e cintura com elástico de 4cm de largura, pregado em máquina overlock e rebatido com dois pespontos no cós. Possui viés de 01cm, embutido, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, no recorte lateral, localizado na perna direita de quem veste, com altura proporcional, conforme layout da peça, contido na ficha técnica, referência 1.6. A bainha deve ter 2,5cm, dupla e pespontada com 1 pesponto simples (com duas viradas de 2,5cm). A escrita (Educação Municipal) em estampa termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A bermuda deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock.</p>	R\$ 47,50
<p>CORSÁRIO FEMININA, confeccionada em tecido suplex – 90% poliamida e 10% elastano, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com gramatura de 340g/m2 . Cós com elástico fino embutido (cós com largura de 7cm – medida correspondente ao tamanho 6. Fazer adequações necessárias aos demais tamanhos) e aplicação de viés, do mesmo tecido da peça, com largura de 1cm, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurados no lado direito de quem veste, a 5cm da lateral, no cós. O elástico deve ser fixado com máquina overlock, no momento da junção das partes do cós da cintura, na parte superior, visto que é cós duplo. Barra de 2cm, com pesponto de cobertura, com 2 agulhas. A escrita (Educação Municipal) deve ser em estampa termocolante no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura da coxa, conforme especificação no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A peça corsário deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.</p>	R\$ 59,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Chamamento Público 08/2022 - Processo 1196/2022
Validade até o dia 15 de novembro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como **preço justo e suficiente** para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Será requisitado da empresa credenciada, Kits do tipo masculino e feminino, conforme disposição da tabela abaixo:


KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM) CASACO	01 (UM) CASACO
01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS	01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS
01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS	01 (UMA) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA	01 (UMA) CALÇA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

Parágrafo Quarto: A empresa credenciada deverá produzir os uniformes com as seguintes estampas:



Descrição do Produto:
Etiqueta Corte Especial
Ligamento:
Alta Definição
Material Agregado:
Termocolante
Urdume:
Urdume Branco
Perímetro:
318
Tamanho:
70x55mm

Estampa Frente / Brasão Etiqueta corte especial laser, alta definição, termocolante 70x55mm.



Descrição do Produto:
Etiqueta Corte Especial
Ligamento:
Alta Definição
Material Agregado:
Termocolante
Urdume:
Urdume Branco
Perímetro:
318
Tamanho:
91x150mm

Estampa Costas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 91x150mm.



Descrição do Produto:
Etiqueta Corte Especial
Ligamento:
Alta Definição
Material Agregado:
Termocolante
Urdume:
Urdume Branco
Perímetro:
318
Tamanho:
50x82mm

Estampa Pernas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 50x82mm.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de entrega de uniformes, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento de uniformes **somente poderá ser efetivado durante o período de vigência** deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Segundo: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal de Educação deverá solicitar os uniformes mediante encaminhamento de **Requisição Interna** para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados de forma indireta através do regime de **Empreitada por Preço Unitário** pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2022 e neste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Primeiro: Os uniformes serão produzidos no prazo máximo de **40 (quarenta) dias corridos**, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, dentro do disponível de cada Instituição.

Parágrafo Segundo: O CREDENCIADO terá que entregar todos os uniformes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, independentemente do quantitativo solicitado.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para o fornecimentos dos uniformes, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí.

Parágrafo Quarto: Ao Município reserva-se o direito de **fiscalizar, de forma permanente**, o fornecimento dos uniformes pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

Parágrafo Sexto: O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

Parágrafo Sétimo:



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

Parágrafo Primeiro: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, **obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.**

Parágrafo Segundo: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante **depósito bancário** em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

Parágrafo Terceiro: Será pago o valor definido na tabela indicada na Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento.

Parágrafo Quarto: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de **documento fiscal idôneo.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia **15 de novembro de 2023.**

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de **prorrogação** deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:

Receber o objeto deste credenciamento nas **condições avançadas;**

Constituem direitos do CREDENCIADO:

Perceber o valor ajustado na **forma e no prazo** convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:

Efetuar o **pagamento ajustado**, e dar ao CREDENCIADO as condições necessárias a regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:

a) **Fornecer os uniformes** de acordo com as **especificações** do presente edital de Chamamento Público, do Termo de Credenciamento e de toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no edital convocatório;

c) **Cumprir todas as leis** e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e **responsabilizar-se por todos os prejuízos** decorrentes de infrações a que houver dado causa;



d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente credenciamento;

e) Assumir inteira responsabilidade pela **indenização de danos causados a terceiros** decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo credenciado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atinentes à espécie.

Parágrafo Primeiro: Após a formalização do credenciamento, a CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
 - b.1) **Até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Segundo: As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM
Chamamento Público 08/2022 - Processo 1196/2022
Validade até o dia 15 de novembro de 2023.

Parágrafo Quarto: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em **03 (três) vias**, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito Municipal
RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/RS
CPF nº xxx.xxx.xxx/xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável
CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx
Credenciado

TESTEMUNHAS: